



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.418/2023

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei 3.418/2023 que pretende alterar o art. 6º, 7º e Anexo I da Lei Municipal nº 4.200, de 16 de maio de 2023, buscando alterar o nome do cargo de Professor de Educação Básica para Professor MAPA.

Cabe salientar que na forma como se encontra não é possível realizar o processo seletivo e posterior contratação para as vagas pretendidas, eis que na Legislação Municipal não há o cargo de Professor de Educação Básica, e sim Professor MAPA.

A contratação dos profissionais constantes na Lei 4.200 de 2023 é de suma importância para esta municipalidade, posto que é demanda crucial para atender as necessidades da Secretaria de Educação e garantir o bom desempenho das atividades educacionais no município.

Assim, necessário se faz a alteração da Lei supracitada para que passe a constar a nomenclatura correta do cargo de Professor, conforme já descrito.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.418/2023 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, diante de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 16 de agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.418/2023.

Dispõe sobre alteração dos arts. 6º, 7º e do Anexo I da Lei Municipal nº 4.200, de 16 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 4.200, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"As atribuições e a titulação mínima exigida ao exercício da função temporária de Professor MAPA, Psicólogo Clínico, Berçarista, Cuidador, Secretário Escolar e Servente são as estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.000, de 24 de dezembro de 1997, nº 3.544, de 07 de abril de 2014 e, nº 2.741, de 22 de dezembro de 2006, respeitados os respectivos campos de atuação."

Art. 2º. O Art. 7º da Lei Municipal nº 4.200, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os profissionais contratados na função de Professor MAPA, Psicólogo Clínico, Berçarista, Cuidador, Secretário Escolar e Servente ficam sujeitos ao cumprimento da jornada de trabalho semanal definida no anexo único desta Lei."

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. O Anexo I da Lei Municipal nº 4.200, de 16 de maio de 2023, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

Função	Vagas	Jornada Semanal	Vencimento Base	Abono Complementar
Professor MAPA	17	25 horas	R\$ 2.587,21	
Psicólogo Clínico	01	30 horas	R\$ 2.558,81	
Berçarista	10	40 Horas	R\$ 1.507,62	
Cuidador	15	40 Horas	R\$ 1.230,67	R\$ 71,33
Secretário Escolar	05	40 Horas	R\$ 1.507,62	
Servente	25	40 Horas	R\$ 1.230,67	R\$ 71,33

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 16 de agosto de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516

